



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 526 DE 11 DE AGOSTO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 514, de 27 de abril de 1.970, passa a ter a seguinte redação: Para atender as despesas de que trata o Art. 1º, fica deduzida a importância de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), da verba: 02 - PREFEITURA - GABINETE DO PREFEITO - 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 3.1.4.4.02 - Despesas com Honorários Advocatícios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Orçamentos de 1.971 a 1.973 a Bolsa de Estudo de dois (2) - salários mínimos mensais ao Universitário Wilsonir Gomes Vasconcelos, mediante restituição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 1.970.

Jean Pereira Vargas
DEAIR PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal